

PARECER TÉCNICO

PARECER: Nº. 019/2020/CGM/PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 7/2020-0115001

CONTRATO: Nº **20200050**

VALOR GLOBAL: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE PONTE NOVA, ZONA RURAL, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA.

PROPRIETÁRIO: **ELISABETE SOARES DA COSTA**

CPF: **486.802.732-87**

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8.666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral da minuta do contrato e demais documentações apensas.

À égide da legislação vigente, a saber, Art. 24, X, da Lei supracitada, onde versa que “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), o imóvel tem capacidade de atender às demandas da instituição, levando em consideração, as recomendações feita pelo setor de engenharia, e o valor do objeto de locação não excede ao praticado no mercado imobiliário.

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 29 de janeiro de 2020.

Valdiney Marcelo Alves Gadelha
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº323/2018